



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



EDITAL Nº /2022

Vinculado ao SEI 0085881-34.2021.8.16.6000

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE INSTRUTORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA JUDICIAL DO TJPR

PREÂMBULO O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o edital chamamento para o processo de habilitação e cadastro de Instrutores de Justiça Restaurativa, nas modalidades presencial e a distância, para o exercício de atividade docente, em caráter eventual, no âmbito da EJUD-PR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento de cadastro de docentes é destinado aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, ativos ou inativos, deste Poder Judiciário do Estado do Paraná que tenham interesse, disponibilidade e condições de atuar nas capacitações de Justiça Restaurativa, nos termos dos planos pedagógicos elaborados com base nas Diretrizes do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa do Conselho Nacional de Justiça, constantes nos Anexos I, II e III.

1.2 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo que, no período de vigência do edital, qualquer interessado poderá requerer sua habilitação.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser magistrado, magistrada, servidor ou servidora com cargo de provimento EFETIVO do quadro do Tribunal de Justiça do Paraná.

2.2 Ser Instrutor em Justiça Restaurativa certificado ou reconhecido pelo NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.3 Ser certificado em Curso de Tutoria na Educação a Distância ou docência online.

2.4 Não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 105 e 139 da Lei Estadual n.º 16.024/08 e nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar nº 35/1979.

2.5 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não estar cumprindo penalidade administrativa, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



2.6 Não ter sido desabilitado ou descredenciado, não ter descumprido condições preestabelecidas no projeto do curso e não ter desistido de ação formativa prévia a que foi convocado, salvo justificativa apresentada acolhida pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, pelo período de 6 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

2.7 Possuir disponibilidade para realizar as atividades solicitadas sem prejuízo das funções laborais no Tribunal de Justiça do Paraná.

2.8 Estar ciente e de acordo com o disposto nos anexos deste Edital.

3. DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os interessados na atuação docente em cursos oferecidos pela EJUD-PR, em conformidade com as suas diretrizes pedagógicas, podendo exercer as atribuições na forma do art. 3º do Decreto Judiciário nº 350/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 01º de julho de 2021 conforme disposto a seguir:

3.2 Ao **Formador de Cursos Presenciais e a Distância** compete:

I - participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa;

II - apresentar plano de aula a Supervisão Pedagógica da EJUD-PR e ao coordenador do curso, de acordo com o público-alvo a que se destina, respeitados os normativos e diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

III - planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;

IV - planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;

V - preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;

VI - garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola conduta ou incidente prejudicial;

VII - avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação ~~formativa~~ quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM;

VIII - participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR.

3.3 Ao **Tutor** compete:

I - elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;

II - atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



aprendizagem do aluno;

III - desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;

IV - gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;

V - planejar atividades de aplicação do conteúdo;

VI - proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;

VII - manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

3.4 Ao Coordenador de Tutoria compete:

I – coordenar a elaboração do plano de tutoria;

II – acompanhar a atuação e o desempenho dos tutores;

III – promover a integração entre os tutores, mediando a comunicação de conteúdo entre eles;

IV – conduzir o desenvolvimento do curso, de forma a garantir um mínimo de uniformidade em relação às atividades propostas e aos critérios avaliativos, bem como a unicidade de forma e conteúdo oferecidos pelos tutores para as diversas turmas de um mesmo curso ou disciplina;

V – prestar suporte técnico aos tutores no desenvolvimento das atividades no ambiente virtual de aprendizagem;

VI – repassar aos tutores, antes do início do curso, orientações quanto às diretrizes pedagógicas e metodológicas da escola;

VII – proceder à avaliação individualizada de cada tutor, mencionando eventuais sugestões para melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VIII – na ausência de tutor específico, auxiliar os discentes na busca de soluções para dirimir as dúvidas suscitadas no desenvolvimento do curso.

3.5 Ao Conteudista compete:

I - elaborar e entregar, no prazo determinado, os conteúdos das aulas/módulos a serem desenvolvidos no curso, considerando a atualização legislativa, doutrinária e jurisprudencial referente ao tema e a conformidade do texto com as regras da língua portuguesa;

II - a produção de videoaula; produção de e-book; produção de livro didático em Língua de Sinais (vídeo-livro); glossário em Libras; produção de material didático com conteúdo autoral de texto, entre outros recursos de características inovadoras para uso no AVA;



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



III - adequar o material didático para o desenvolvimento do curso, em meio eletrônico e em conformidade com as orientações didático-pedagógicas definidas pela EJUD-PR;

IV - participar de reuniões com a equipe pedagógica da EJUD-PR para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos em consonância com o projeto acadêmico do curso;

IV - desenvolver as atividades docentes do componente curricular em oferta, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso, observando, no caso de modalidade a distância, a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente;

V - desenvolver, em parceria com a área responsável da escola, as atividades de avaliação do aprendizado do conteúdo produzido, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no plano de curso;

VI - promover alterações recomendadas pela escola no sentido de adequar o material didático ao padrão institucional e às finalidades da ação formativa, bem como a sua atualização, pelo período de um ano, sem direito à nova remuneração por essa atividade específica.

VII – enviar o material didático previamente aprovado pela Supervisão Educacional da EJUD-PR, para diagramação e impressão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do evento educacional.

3.6 Ao **Coordenador de Curso** compete:

I - coordenar a organização e o desenvolvimento do curso;

II - orientar o planejamento docente conforme as diretrizes da ENFAM e do CEAJUD;

III - analisar e aprovar os planos de aula ou de tutoria com observância do plano de curso;

IV - conduzir o processo de desenvolvimento do curso garantindo a uniformidade do processo didático-pedagógico;

V - acompanhar e orientar o trabalho docente com vistas ao adequado cumprimento dos planos de aula;

VI - viabilizar a produção de materiais didático-pedagógicos e de apoio à atividade docente;

VII - estimular a realização de atividades de pesquisa e extensão;

VIII - acompanhar o desempenho dos discentes;

IX - auxiliar nas atividades de avaliação institucional;

X - apresentar os relatórios de avaliação do desenvolvimento das disciplinas e dos cursos.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas, estão disponíveis a partir das 00h00min do dia 08 de março de 2022 e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet pelo formulário eletrônico de habilitação, disponível no link (<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=5663>), acompanhado de:

- a) Curriculum Lattes atualizado (link);
- b) comprovante da condição de Instrutor em Justiça Restaurativa certificado ou reconhecido pelo NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- c) certificado de Curso de Tutoria na Educação a Distância ou docência online.

4.2 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Após o preenchimento do formulário e constatado na conferência dos arquivos documentação incompatível ou ilegível, a EJUD-PR notificará o interessado para que regularize a situação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A inobservância do prazo previsto resultará na inabilitação do candidato.

4.4 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.

4.5 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no art. 14 do Decreto Judiciário n.º 350/2021.

4.6 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

4.7 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital e Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO DO DOCENTE

5.1. A habilitação consiste na análise documental comprobatória dos requisitos necessários a participação dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras no processo de cadastramento.



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



5.2. Serão consideradas na habilitação a validade e compatibilidade da documentação apresentada.

5.3 O docente interessado não poderá estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não estar cumprindo penalidade administrativa, no período de até 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.4 A habilitação no processo não implica em obrigatoriedade de contratação pela Escola.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 Os serviços a serem prestados nas ações educacionais desenvolvidas pela EJUD-PR serão desenvolvidas no âmbito do Estado do Paraná, para os quais os docentes cadastrados poderão ser convocados segundo as necessidades da Direção e Coordenação da EJUD-PR.

6.2 No intuito de oportunizar a atuação dos instrutores de Justiça Restaurativa habilitados de forma isonômica, a EJUD-PR fará o controle e anotação de todos os cursos ministrados mediante remuneração, observando o revezamento igualitário dos instrutores nas convocações, respeitada a disponibilidade de cada um.

6.3. Para possibilitar o revezamento de forma igualitária, as convocações serão realizadas conforme a ordem de inscrição e habilitação dos interessados, devendo ser atribuído um número sequencial a cada candidato para a formação da lista de instrutores de Justiça Restaurativa habilitados na EJUD-PR, a qual deverá ser publicada na página da EJUD-PR com atualização mensal.

6.4. A pessoa convocada terá até 2 (dois) dias úteis para se manifestar se aceita ou não a convocação.

6.4.1 Vencido o prazo sem manifestação do convocado, a EJUD-PR convocará automaticamente o próximo da listagem sequencial de instrutores de Justiça Restaurativa habilitados na EJUD-PR.

6.5. Na hipótese de não possuir disponibilidade para atender a convocação, o instrutor guardará sua posição na listagem de instrutores de Justiça Restaurativa habilitados na EJUD-PR, cuja convocação retrocederá a posição do primeiro que não pode atender a convocação.

6.6. As convocações serão feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo habilitado.

7. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



7.1 O docente cadastrado que for convocado para o exercício de atividade docente receberá por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR, observado o contido no art. 20 da Lei Estadual n.º 17.250/2012.

7.2 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

7.3 A realização de atividade docente por servidores e servidoras deste Poder Judiciário, quando desempenhada durante a jornada de trabalho será enquadrado na situação de voluntário, considerando o art. 20, alínea “d” da Lei Estadual n.º 17.250/2012.

7.4 O pagamento das atividades previstas no item 3 deste Edital, será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de atestado dos serviços prestados pela EJUD-PR.

8 DA ATIVIDADE DOCENTE

8.1 O magistrado, magistrada, servidor ou servidora convocados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

8.2 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico- aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

8.3 Os docentes serão convocados conforme oferta da capacitação e de acordo com a conveniência da EJUD-PR.

8.4 O formador que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 02 (dois) anos, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR.

9 Das hipóteses de cancelamento do cadastro

9.1 A Escola Judicial do Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, promover o cancelamento do cadastramento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após a habilitação, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente,



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



até a data do cancelamento do seu cadastro, o recebimento das horas-aulas ministradas.

Fica assegurado ao interessado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Coordenação da EJUD-PR, que opinará em 10 (dez) dias úteis e a submeterá à Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.

9.2 O docente que for descadastrado conforme as hipóteses do item 9.1, só poderá efetuar novo pedido de habilitação, após decorrido o prazo de 01 (um) ano do seu descadastramento, estando submetido a prazo inferior quando devidamente justificado à critério da Direção da EJUD-PR.

9.3 O rompimento do vínculo entre o docente e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por qualquer razão, enseja o imediato cancelamento do respectivo cadastro.

10 Das disposições finais

10.1 A habilitação e cadastro geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso.

10.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.3 Os profissionais cadastrados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

10.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

10.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, pelo endereço eletrônico atendimento.ead@tjpr.jus.br ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Direção da EJUD-PR.

10.7 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Plano Pedagógico – Curso de Justiça Restaurativa – Formação Teórica [link](#)

Anexo II – Plano Pedagógico – Curso de Justiça Restaurativa – Formação Prática
Módulo I – Processos Circulares não conflitivos [link](#)



EJUD-PR
ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ



Anexo III – Plano Pedagógico – Curso de Justiça Restaurativa – Formação Prática
Módulo II – Processos Circulares conflitivos [link](#)

Curitiba, 04 de março de 2022.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA

Diretor-Geral da EJUD-PR